

PARECER Nº 603/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 123/01.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que obriga o Poder Executivo a criar um Centro de Recuperação para tratamento de usuários de drogas e álcool. A propositura é bastante meritória, haja visto que o Município de São Paulo está carente de uma estrutura que apoia os usuários de drogas e álcool e seus familiares, e assim sendo, a intenção de criar o Centro é para recuperar e tratar os fármaco-dependentes, como também auxiliar e orientar seus familiares.

Os propósitos do autor são elevados, pois o Projeto detém condições sociais e legais e não esbarra em nenhum dispositivo legal, como será demonstrado.

Além da questão social, a propositura está amparada no artigo 13, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, que possibilita o autor a suplementar a Constituição da República naquilo que couber, principalmente quando trata de assunto de interesse local.

Por todo o exposto, e ante a necessidade e o respaldo jurídico encontrado neste Projeto de Lei somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/06/01.

Arselino Tatto - Presidente

Gilson Barreto - Relator

Alcides Amazonas

Humberto Martins

Jooji Hato

Laurindo

Salim Curiati